

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. OBJETO CONTRATUAL

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PELA CREDENCIADA, SENDO: TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (COM RETORNO); TELECONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR; E TELECONSULTORIA MÉDICA ESPECIALIZADA ASSÍNCRONA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: **SENDCase TELEINTERCONSULTAS LTDA.**
Inscrição no CNPJ: **50.389.301/0001-27**
Endereço: **AV GLEBA RIBEIRO PINGUIM, ZONA 28, NÚMERO 2306, COMPLEMENTO: APT 1502, CEP 87.053-310, BAIRRO/DISTRITO JARDIM LEBLON, MUNICÍPIO MARINGÁ/PR.**

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Verifica-se que a empresa apresentou os seguintes documentos de habilitação:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O Contrato Social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

- e) Documento de identidade do proprietário/sócio da empresa ou procurador constituído, que representará a empresa na contratação, devendo ser informado endereço eletrônico (e-mail), WhatsApp (com atendimento 24h), para efeitos de emissão de informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas;
- f) Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documentos relativos à qualificação técnica:

Da empresa:

- a) Prova de registro da empresa perante a entidade profissional/Conselho Regional, de acordo com o serviço que busca o credenciamento;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ou protocolo de sua solicitação, quando for o caso, devidamente atualizado de acordo com os serviços credenciados;
- c) atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa (acompanhado das notas fiscais que comprovem a prestação dos serviços), demonstrando a realização dos serviços e quantidades mínimas abaixo definidas:

ITENS	QUANTIDADE MÍNIMA EXECUTADA
1 a 26	200 teleconsultas em qualquer especialidade médica
27	200 teleconsultas em Psicologia
28	100 teleconsultas
29	200 teleinterconsultas em qualquer especialidade médica

Justificativa para a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional: por se tratar de atendimento virtual com disponibilização de plataforma eletrônica pela credenciada, há uma complexidade técnica operacional superior ao atendimento presencial, por envolver tecnologia da informação. A plataforma a ser utilizada pela empresa credenciada necessita ser funcional e precisa ser testada previamente, assim como a empresa deve ter experiência nesse tipo de serviço (teleconsulta), para que os serviços contratados sejam efetivos. Por isso, o atestado de capacidade técnico-operacional comprovará que a empresa a ser credenciada possui experiência na prestação do serviço na forma virtual, proporcionando um atendimento adequado aos usuários do SUS. Ainda, eventuais falhas de acesso as teleconsultas e prontuários, além de gerar prejuízo aos usuários, demandará força de trabalho da Administração para sanar as falhas, mediante atendimento aos servidores municipais e usuários.

Dos profissionais:

- a) indicação dos profissionais especializados que prestarão os serviços;
- b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) tem(êm) vínculo com a empresa a ser credenciada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
 - c.2) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da empresa;
 - c.3) Contrato de prestação de serviços que comprove que o profissional indicado tem vínculo com a empresa a ser credenciada;
 - c.4) inscrição regular perante o CNES, vinculada à empresa a ser credenciada;
- d) Prova de registro do(s) profissional(is) indicado(s) perante a entidade profissional/Conselho Regional, de acordo com o serviço que busca o credenciamento;
- e) Registro de Qualificação de Especialidade – RQE quando se tratar de serviço a ser prestado por médico especialista, ou comprovante de seu requerimento perante o CRM;

Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

Outras exigências de habilitação:

- a) Declaração de conjunta (anexo);
- b) Ficha Cadastral do Fornecedor (anexo);
- c) Certidão Correicional da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Observação: foi dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em razão de considerar-se não haver necessidade deste documento.

Em análise de todos os documentos apresentados, constata-se que a empresa supracitada cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos.

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS
Agente de Contratação

EDSON NUNES
Membro

ISABELLA LUCAS PENTEADO
Membro

